

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2025

(Processo Administrativo nº 91808/2025)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Guapó, por intermédio de todas as unidades administrativas/unidade gestora, setor, departamento, autarquia, fundos. Situado na Rua Padre Vicente, nº356, Centro Guapó – GO. CEP: 75350-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa para o fornecimento de materiais de informática e outros**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 *CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço unitário.*

1.3 *MODO DE DISPUTA: ABERTO*

1.4 *RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia 11/11/2025 às 08h59m do dia 26/11/2025.*

1.5 *ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: início 09h00m do dia 26/11/2025.*

1.6 *REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).*

1.7 *LOCAL: Portal: BNC Bolsa Nacional de Compras – BNC: <https://bnc.org.br/> “Acesso Identificado”*

1.1. DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1.1 As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como as eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A contratação para o fornecimento dos produtos, objeto deste Termo de Referência, está fundamentada com base na Lei 14.133/2021, que dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

3. DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES

3.1 O edital está disponível para retirada no site do Município de Guapó, nos endereços eletrônicos [Prefeitura de Guapó](https://bnc.org.br/), <https://bnc.org.br/> e junto à Gerência de Licitações, na Rua Padre Vicente, nº356, Centro Guapó – GO. CEP: 75350-000, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h00, pelo e-mail: licitacaoguapo@gmail.com

3.2 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas;

3.3 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I), que preencham as condições exigidas neste edital e que apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.

4.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor

familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.6 Não poderão disputar esta licitação:

4.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.6.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.6.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.6.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 O impedimento de que trata o item 4.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição

a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.2 e 03 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.10 O disposto nos itens 4.6.2 e 4.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.12 A vedação de que trata o item 4.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

5.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, 38XIII, da Constituição](#);

5.4.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.4.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 0 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 0 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.16 Seguro Garantia Licitante como pré-requisito para concorrer no processo licitatório: A licitante no momento de apresentação da proposta, deverá comprovar o recolhimento de quantia a título de garantia da proposta, como requisito de pré-habilitação (Art. 58, Lei nº 14.133/2021), optando por uma

das modalidades de que trata o § 1º do Art. 96, da citada lei, correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor total de sua proposta.

- 5.16.1. No caso do seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer por apólice seguro- garantia até o dia do certame juntamente com a proposta, em caso de não apresentação a empresa será desclassificada por descumprimento do item 5.16 do edital.
- 5.16.2. O seguro-proposta tem por objetivo garantir que a empresa vencedora da licitação irá assinar o contrato, mantendo o preço e as condições propostas.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário do item;

6.1.2 Marca;

6.1.3 Modelo;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1 ***Obs...: Deve ANEXAR catálogo, com as especificações técnicas cuja licitante sagrou se vencedora na proposta realinhada, acompanhado de selo do INMETRO, caso a lei exigir.***

6.2.2 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na

fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no termo de referência;

6.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas dos Municípios e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1 O seguro garantia contido no item 5.16 deverá ser apresentado junto com a proposta até a data e horário do início da sessão sob pena de inabilitação, uma vez que é pré-requisito de aceitabilidade da proposta;

7.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 1,00 (um real)*

7.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”.

Quando for na modalidade ABERTO/FECHADO:

- a) A etapa de lances abertos na sessão pública durará 15 (quinze) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico por até 10 (dez) minutos aleatórios, com o fechamento iminente dos lances.
- b) Encerrada a etapa aberta, o autor da oferta mais vantajosa e aqueles com valores até 10% superiores a essa oferta serão convocados pelo sistema para que ofertem um lance final e fechado.
- c) Não havendo no mínimo 3 (três) ofertas, nas condições acima, o sistema convocará os autores dos melhores valores subsequentes, no máximo de 3 (três), para ofertarem lance final e fechado. Ou seja, chamam-se mais 3 (três), se houver.
- d) O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferta de menor valor, em até 5 (cinco) minutos após a convocação.

Quando for na modalidade ABERTO

- e) Será adotado para este pregão o MODO DE DISPUTA ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- f) No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- g) A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.19.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.19.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.19.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.19.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.19.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.19.2.2 empresas brasileiras;

7.19.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.19.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.20.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.20.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.21 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 4.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital através da comprovação de seu enquadramento **através da emissão da certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, ambas com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão.**

8.4.1 Todas licitantes interessadas em participar do certame, DEVERÁ apresentar **Certidão Simplificada**, emitida pela Junta Comercial sede da empresa licitante, com validade de 90 (noventa dias) a contar da data de sua emissão, inclusive MEI (Micro Empreendedor Individual).

8.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1 Contiver vícios insanáveis;

8.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.7.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.9 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.11 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.12 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.13 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.

9.1.1 Deverá o licitante vencedor, conforme art. 39, §2º e §5º da IN nº 73/2022 anexar a documentação de habilitação, no prazo de 2 (duas) horas, após a solicitação do pregoeiro, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, nas situações elencadas no §3º do art. 29 da referida instrução normativa.

9.1.2. Para consulta ao CNPJ:

- a) Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO (<https://www.tcm.go.gov.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/>);
- b) Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE-GO (<http://www.transparencia.go.gov.br/portaldatransparencia/outros/fornecedores-impedidos>);
- c) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>).

9.1.3. Para consulta ao CPF:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União:
<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?paginacaoSimples=true&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2Ccnpj%2Cnome%2CufSancionado%2Corgao%2CtipoSancao%2CdataPublicacao&cpfCnpj=31381773000199&ordenarPor=nome&direcao=asc>
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça:
(https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form);
- c) Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TMC-GO: (<https://www.tcm.go.gov.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/>).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3.1. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate

ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5. Os documentos previstos no **Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.6.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pelo município, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.10. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.11. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos

trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nas entidades públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

9.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam cadastrados no Município de Guapó serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, após ser declarada vencedora, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.13.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.4. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.20. Regras aplicáveis à habilitação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

9.20.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.20.1.1. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.20.1.2. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou a revogação da licitação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.20.1.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.21. Considerações sobre os documentos apresentados para habilitação:

9.21.1. Os documentos necessários à habilitação da proponente que forem anexados no portal de licitações BNC - deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

9.21.1.1. O Pregoeiro(a) reserva-se ao direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento. Os documentos solicitados deverão ser anexados no campo “Documentos complementares pós disputa”, no sistema da BNC, para conferência do Pregoeiro(a).

9.21.2. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.21.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.21.4. As certidões, atestados e outros documentos comprobatórios devem ser emitidos pelas autoridades e órgãos competentes e estar dentro do prazo de validade até a data prevista para abertura das propostas, indicada no preâmbulo deste Edital.

9.21.4.1. **Caso os documentos para habilitação não mencionem o prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua emissão.**

9.21.5. É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente.

9.21.6. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial que vai fornecer o produto, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

9.21.7. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.22. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://bnc.org.br/>.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5 fraudar a licitação

11.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

11.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 advertência;

11.2.2 multa;

11.2.3 impedimento de licitar e contratar e

11.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2 as peculiaridades do caso concreto

11.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 Para as infrações previstas nos itens 0, 0 e 0, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2 Para as infrações previstas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 0 e 0, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo BNC, e pelo e-mail: licitacaoguapo@gmail.com ou protocolado no setor de protocolo da Prefeitura Municipal.

12.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP – M (Índice Geral de Preços do Mercado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [Prefeitura de Guapó](#) e <https://bnc.org.br/>.

14. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

14.1 ANEXO I - Termo de Referência

14.1.1 ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA – Modelo de Ordem de Fornecimento

14.1.2 ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA – Modelo de Termo de Recebimento Provisório

14.1.3 ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA – Modelo de Termo de recebimento Definitivo

14.2 ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

14.3 ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

14.4 ANEXO V – Declaração Conjunta de Responsabilidade

14.5 ANEXO VI – Modelo de Proposta;

14.6 ANEXO VII – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

14.7 ANEXO VIII – Modelo de dados para assinatura do contrato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10(dez) dias do mês de novembro de 2025.

Alex Divino Vieira
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Número do processo administrativo: 91808/2025

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresas para prover a Prefeitura Municipal de Guapó-Goiás de materiais de informática e outros para uso na Administração Municipal (Secretárias, Órgãos, Departamentos e Fundos Municipais).

1.1.1. A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão participar de todos os itens constantes do objeto do presente Termo de Referência.

1.2. Descrição dos itens:

ITEM	MATERIAL DE INFORMÁTICA	QTD	Média total	Média total
1	ADAPTADOR WI-FI USB AC1300 DUAL BAND 2.4 E 5GHZ.	60	R\$ 155,57	R\$ 9.334,20
2	ALICATE DE CRIMPAGEM DE CABO DE REDE PARA CONECTORES RJ45 VAZADO.	4	R\$ 159,45	R\$ 637,80
3	ALICATE PARA CRIMPAGEM DE CABO DE REDE PARA CONECTOR SIMPLES.	4	R\$ 92,69	R\$ 370,76
4	BATERIA PARA BIOS DE PLACA MÃO CR2032 LITIO 3V.	100	R\$ 4,72	R\$ 472,00
5	CABO DE REDE CAT6, CAIXA COM 306 METROS 100% COBRE, VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO 10 GB POR SEGUNDO, COM CRUZETA.	10	R\$ 1.499,50	R\$ 14.995,00
6	CABO DE REDE CAT5E, CAIXA COM 306 METROS 100% COBRE COM VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO DE ATÉ 1 GB POR SEGUNDO.	10	R\$ 983,50	R\$ 9.835,00
7	CAIXA DE SOM USB PARA COMPUTADOR USB P2 COR PRETO 110V/220V.	80	R\$ 122,65	R\$ 9.812,00
8	CONECTORES RJ45 VAZADO BLINDADO PARA CABO DE REDE CAT5E/CAT6.	600	R\$ 60,00	R\$ 36.000,00
9	CONECTORES RJ45 SIMPLES BLINDADO PARA CABO DE REDE CAT5E/CAT6.	600	R\$ 3,75	R\$ 2.250,00
10	CABOS HDMI MACHO BLINDADO 4K COM 1,5 METROS DE COMPRIMENTO.	80	R\$ 150,58	R\$ 12.046,40
11	CABOS HDMI MACHO BLINDADO 4K COM 5 METROS DE COMPRIMENTO.	15	R\$ 160,00	R\$ 2.400,00
12	CABOS HDMI MACHO BLINDADO 4K COM 15 METROS DE COMPRIMENTO.	15	R\$ 160,00	R\$ 2.400,00

13	CABO DE FORÇA TRIPOLAR REFORÇADO PADRÃO PARA DESKTOP VOLTAGEM 110V/220V	150	R\$ 65,00	R\$ 9.750,00
14	CANALETA DE PVC ADESIVA 40 X 16 SEM DIVISÓRIA	300	R\$ 40,19	R\$ 12.057,00
15	DOCK STATION PARA HD, SSD SATA 2.5" E 3.5" E USB 3.0 5GBPS, SUPORTE ATE 6 TB	4	R\$ 279,90	R\$ 1.119,60
16	ESCADA RETRÁTIL DE ALUMINIO 4 METROS TELESCÓPICA, ALTURA DA ESCADA FECHADA 92 CM, LARGURA 50CM, ALTURA MÁXIMA 4 METROS.	3	R\$ 705,00	R\$ 2.115,00
17	ESCADA DE ALUMINIO DOBRÁVEL 5 DEGRAUS, ALTURA DA ESCADA FECHADA 1,65MT, ALTURA MÁXIMA DA ESCADA 1,56MT, LARGURA 44CM.	3	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00
18	FITA DUPLA FACE EXTRA FORTE TRANSPARENTE 5MM X 20M.	50	R\$ 46,83	R\$ 2.341,50
19	FILTRO DE LINHA ICLAMPER COM 5 TOMADAS, DPS PROTETOR ELÉTRICO CABO DE 1 METRO, COR PRETO, VOLTAGEM 110/220V.	70	R\$ 150,00	R\$ 10.500,00
20	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX PFC ATIVO, BIVLOT, SELO 80 PLUS GOLD, PCI 5.0, 800W	10	R\$ 1.614,24	R\$ 16.142,40
21	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PFC ATIVO, BIVOLT, SELO 80 PLUS GOLD 600W.	25	R\$ 697,94	R\$ 17.448,50
22	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PFC ATIVO, BIVOLT, SELO 80 PLUS GOLD 500W.	100	R\$ 697,94	R\$ 69.794,00
23	FURADEIRA ELÉTRICA DE IMPACTO 700W, 220V, MAXIMA ROTAÇÃO 3000RPM, MADRIL DE 3/8.	3	R\$ 185,55	R\$ 556,65
24	FURADEIRA ELÉTRICA DE IMPACTO 1050W, 220V, MAXIMA ROTAÇÃO 3000RPM, MADRIL DE 1/2.	3	R\$ 185,55	R\$ 556,65
25	GABINETE ATX PARA MONTAGEM DE COMPUTADORES PRETO, 30CM X16.5CM X 35 CM.	100	R\$ 189,67	R\$ 18.967,00
26	PINCÉIS ANTIESTÁTICA, LIMPEZA DE PLACA ELETRÔNICA.	15	R\$ 65,17	R\$ 977,55
27	PLACA MÃE MICRO ATX, INTEL LGA 1700 DDR4, CHIPSET H610, CAPACIDADE MÁXIMA DE MEMORIA RAM SUPORTADA 64GB.	100	R\$ 2.520,00	R\$ 252.000,00
28	PLACA DE VÍDEO RTX 4060 TI, GEFORCE RTX40 SERIES, NÚCLEOS 4352, FREQUÊNCIA BASE DE NÚCLEO 2.310 MHZ, FREQUÊNCIA BOOST DO NÚCLEO 2.565 MHZ, MEMÓRIA 8GB, TIPO DE MEMÓRIA GRÁFICA GDDR6, PCI-EXPRESS 4.0, 128 BIT, VELOCIDADE DE MEMÓRIA 2.565 MHZ, DISPLAYPORT, HDMI, RESOLUÇÃO MÁXIMA 7680 X 4320 EXIGÊNCIA DE ENERGIA 550W.	2	R\$ 3.146,67	R\$ 6.293,34



29	PLACA DE VÍDEO RTX 4070 TI, GEFORCE RTX 40 SERIES, NÚCLEOS 7680, BOOST DO NÚCLEO 2610MHZ, MEMÓRIA 12GB, PCI EXPRESS 4.0, DISPLAYPORT, HDMI, RESOLUÇÃO MÁXIMA 7680 X 4320, EXIGÊNCIA DE ENERGIA 700W.	1	R\$ 5.622,50	R\$ 5.622,50
30	PROCESSADORES INTEL I5 12400 COM VÍDEO INTEGRADO, PROCESSADOR CORE I5-12400 BOX INTEL 2.5GHZ (4.4GHZ MAX TURBO) 6 CORES 12 THREADS LGA 1700 - BX8071512400, 12ª GERAÇÃO INTEL 2.5GHZ (4.4GHZ MAXTURBO) LGA 1700 CACHE 18MB, FREQUÊNCIA TURBO MÁXIMA: 4,40 GHZ, POTÊNCIA BASE DO PROCESSADOR: 65 W RESOLUÇÃO MÁXIMA (HDMI): 4096 X 2160@ 60HZ, RESOLUÇÃO MÁXIMA (DP): 7680 X 4320@ 60HZ, RESOLUÇÃO MÁXIMA (EDP- PAINEL PLANO INTEGRADO): 5120 X 3200@ 120HZ.	80	R\$ 1.642,67	R\$ 131.413,60
31	PROCESSADORES INTEL I7 14700, P/N: BX8071514700F-99CG5T SERIE: CORE I7 (14ª GERAÇÃO) SEGMENTO VERTICAL: DESKTOP LITOGRAFIA: INTEL 7 TOTAL DE NÚCLEOS: 20 NÚCLEOS DE PERFORMANCE: 8 NÚCLEOS EFICIENTES: 12 TOTAL DE THREADS: 28 FREQUÊNCIA MÁXIMA DE TURBO: 5,4 GHZ FREQUÊNCIA COM INTEL TURBO BOOST MAX TECHNOLOGY: 5,4 GHZ FREQUÊNCIA MÁXIMA DE TURBO DOS NÚCLEOS DE PERFORMANCE: 5,3 GHZ FREQUÊNCIA MÁXIMA DE TURBO DE NÚCLEOS EFICIENTES: 4,2 GHZ FREQUÊNCIA BASE DOS NÚCLEOS DE PERFORMANCE: 2,1 GHZ FREQUÊNCIA BASE DOS NÚCLEOS EFICIENTES: 1,5 GHZ CACHE: 33 MB INTEL® SMART CACHE CACHETOTAL L2: 28 MB POTÊNCIA BASE DO PROCESSADOR: 65 W POTÊNCIA MÁXIMA DE TURBO: 219 W TAMANHO MÁXIMO DE MEMÓRIA (DEPENDENTE DO TIPO DE MEMÓRIA): 192GB	5	R\$ 6.059,50	R\$ 30.297,50
32	PROCESSADOR INTEL CORE I3 12100, 3.30GHZ 12MB DDR4/5 FCLGA1700 BX8071512100, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: P/N: BX8071512100-99ATJC, LITOGRAFIA: INTEL 7, TOTAL DE NÚCLEOS: 4 NÚCLEOS, TOTAL DE THREADS: 8 FREQUÊNCIAS, MÁXIMO DE TURBO: 4,30GHZ, FREQUÊNCIA BASE DOS NÚCLEOS: 3,30GHZ, CACHE: 12MB INTEL SMART CACHE, POTÊNCIA BASE DO PROCESSADOR: 60W, POTÊNCIA MÁXIMA DE TURBO: 89W, TAMANHO MÁXIMO DE MEMÓRIA 128 GB SÉRIA: CORE I3 DE 12ª GERAÇÃO, SEGMENTO VERTICAL: DESKTOP,	30	R\$ 3.300,00	R\$ 99.000,00
33	GABINETE ATX PARA MONTAGEM DE COMPUTADOR 53 CM X 28 CM X 47 CM	20	R\$ 545,17	R\$ 10.903,40
34	HD DISCO RÍGIDO INTERNO, SATA III, 4TB, TAMANHO 3.5, VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 7.200 RPM	20	R\$ 1.510,00	R\$ 30.200,00

35	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, ECOTANK, WI-FI, JATO DE TINTA, COPIADORA, SCANNER, IMPRESSÃO, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO PRETO E BRANCO 33PPM, VELO. CIDADE MÁXIMA DE IMPRESSÃO COLORIDA 1SPPM, QUANTIDADE DE CARTUCHOS 4, TAMANHOS DE PAPEL: A4, CARTA, OFÍCIO, OFÍCIO MÉXICO, OFÍCIO 9, FOLIO, EXECUTIVO, MEIA CARTA, A6, FOTO 5 X 7 ", FOTO: 4 X 6 ", FOTO 8 X 10", ENVELOPE N1 O, ENVELOPE PERSONALIZADO (54 X 86 MM - 215.9 X 1.200 MM), TIPO DE TELA: LCD	30	R\$ 2.338,00	R\$ 70.140,00
36	KIT DE CHAVE PHILLIPS, 1/4X1-1/2, 3/16X3 OU 3/16X4 - PHILIPS 1/8X3, PHILIPS 3/16X5 - PHILIPS 1/4X6 OU 1/4X5 - PHILIPS 3/16X8	5	R\$ 176,50	R\$ 882,50
37	TECLADO E MOUSE SEM FIO WIRELESS 2,4GHZ; MOUSE COM RESOLUÇÃO AJUSTÁVEL DE ATÉ 1200DPI, TECLADO COM LAYOUT ABNT 2.	80	R\$ 204,83	R\$ 16.386,40
38	LIMPA CONTATOS E ELETRÔNICO SECAGEM RÁPIDA 300ML SPRAY LIMPEZA PROFUNDA	25	R\$ 30,11	R\$ 752,75
39	MEMÓRIA RAM 8GB DDR3 1600MHZ COM DISSIPADOR DE ALUMÍNIO.	80	R\$ 259,57	R\$ 20.765,60
40	MEMORIA RAM DDR4, 3200MHZ 04GB COM DISSIPADOR DE ALUMINIO.	100	R\$ 261,33	R\$ 26.133,00
41	MEMORIA RAM DDR4, 3200MHZ 08GB COM DISSIPADOR DE ALUMINIO	100	R\$ 132,83	R\$ 13.283,00
42	MEMORIA RAM DDR4, 3200MHZ 16GB COM DISSIPADOR DE ALUMINIO	15	R\$ 315,00	R\$ 4.725,00
43	MEMORIA RAM DDR5, 6000MHZ 16GB COM DISSIPADOR DE ALUMINIO.	5	R\$ 643,33	R\$ 3.216,65
44	MONITOR LED 22 POLEGADAS FULLHD 1080P, COR PRETO, 1920 X 1080P, TAXA DE ATUALIZAÇÃO 75 HZ, HDMI, DISPLAYPORT.	70	R\$ 815,33	R\$ 57.073,10
45	MONITOR LED 24 POLEGADAS FULLHD 1080P, COR PRETO, 1920 X 1080P, TAXA DE ATUALIZAÇÃO 120 HZ, HDMI, DISPLAYPORT.	30	R\$ 1.425,95	R\$ 42.778,50
46	MOUSE PAD TECIDO COM FUNDO ANTIDERRAPANTE 220X180X 2MM PRETO	200	R\$ 39,33	R\$ 7.866,00
47	MOUSE USB COM FIO, RESOLUÇÃO MÍNIMA 1000DPI, CABO 1,2MT.	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
48	PASTA TÉRMICA 5,5W/MK, 50G, DENSIDADE DE 2,5 G/ML.	8	R\$ 184,80	R\$ 1.478,40

49	PARAFUSADEIRA E FURADEIRA A BATERIA DE 3/8" COM BATERIA 12V EXTRA, COM TORQUE MÁXIMO DE 30NM, VELOCIDADE DE 0 RPM A 1500RPM COM CARREGADOR.	3	R\$ 1.487,05	R\$ 4.461,15
50	PENDRIVE INTERFACE 3.2 G1, CAPACIDADE DE 256GB, TAXA DE TRANSMISSÃO DE 650MB POR SEGUNDO.	10	R\$ 156,53	R\$ 1.565,30
51	PILHA RECARREGÁVEL TIPO AAA, 1.2V, 1000MAH.	50	R\$ 10,12	R\$ 506,00
52	PILHAS RECARREGÁVEL TIPO AA, 1.2V, 1000MAH.	50	R\$ 15,50	R\$ 775,00
53	PULSEIRA ANTI-ESTÁTICA SEM FIO, LIMITADOR DE CORRENTE: RESISTOR DE 1MO, LARGURA DO BRACELETE: 19,8MM, ALTURA DA PARTE PLÁSTICA: 13MM, PESO 23G.	5	R\$ 120,00	R\$ 600,00
54	SSD SATA 500GB, VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO MÍNIMA 350MB/S, VELOCIDADE DE LEITURA MÍNIMA 460MB/S.	100	R\$ 306,67	R\$ 30.667,00
55	SSD NVME M.2 2280 240GB, VELOCIDADE DE LEITURA MÍNIMA 2.100MB/S, VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO MÍNIMA 1.000MB/S.	100	R\$ 488,67	R\$ 48.867,00
56	SSD NVME M.2 512 GB, KINGSTON PCIE GEN 4.0 LEITURA 6000MB/S GRAVAÇÃO 4000MB/S.	10	R\$ 432,67	R\$ 4.326,70
57	SWITCH GIGABIT DE 8 PORTAS TL-SG108E 10/100/1000 GERENCIÁVEL, CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO: 16 GBPS.	50	R\$ 241,56	R\$ 12.078,00
58	TECLADO COM FIO 107 TECLAS, CABO 1,3MT, ABNT2.	70	R\$ 46,83	R\$ 3.278,10
59	TOMADA DE REDE PARA PAREDE DE SOBREPOR RJ45 CAT5E/ CAT6 COM CONECTOR FÊMEA RJ45, PLÁSTICO ANTICHAMA, LARGURA: 65MM, ALTURA: 75MM, PROFUNDIDADE: 50MM.	150	R\$ 39,47	R\$ 5.920,50
60	WEBCAM FULL HD COM MICROFONE EMBUTIDO PARA CHAMADAS E GRAVAÇÕES EM VÍDEO WIDESCEN.	10	R\$ 533,13	R\$ 5.331,30
61	NOTEBOOK INTEL I5 12ª GERAÇÃO, MEMÓRIA RAM 8GB, TELA 15,6" FULL, SSD NVME 256GB, WINDOWS 11 PRO 64BIT.	12	R\$ 8.541,66	R\$ 102.499,92

62	NOTEBOOK INTEL CORE I7 13ª GERAÇÃO 16GB RAM, SSD NVME 512GB, PLACA GRÁFICA RTX 3050 COM 6GB, GDDR6 NVIDIA.	5	R\$ 8.707,83	R\$ 43.539,15
63	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE 48 PÁGINAS POR MINUTO (A4), ADF MÍNIMO 50 FOLHAS, GIGABIT ETHERNET E USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, DIGITALIZAÇÃO DUPLEX EM PASSAGEM ÚNICA, CICLO DE TRABALHO MENSAL MÁXIMO ATÉ 90.000 PÁGINAS.	60	R\$ 6.683,33	R\$ 400.999,80
64	ABRAÇADEIRA DE NYLON 300 X 4,8MM.	10	R\$ 32,50	R\$ 325,00
65	ABRAÇADEIRA DE NYLON 200 X 3MM	10	R\$ 39,99	R\$ 399,90
66	ALICATES UNIVERSAL, ALICATE DE BICO, ALICATE DE CORTE DIAGONAL	2	R\$ 189,95	R\$ 379,90
67	ESTILETE PROFISSIONAL LARGO 25MM EMPUNHADURA EMBORRACHADA TRAVA LÂMINA REFORÇADO.	10	R\$ 45,78	R\$ 457,80
68	KIT LÂMINAS PARA ESTILETE EM AÇO 25MM.	10	R\$ 32,43	R\$ 324,30
69	SWITCH GIGABIT 24 PORTAS 10/100/1000, CAMADA L2, INSTALAÇÃO EM RACK, PLUG PLAY.	20	R\$ 728,33	R\$ 14.566,60
70	ADAPTADORES USB BLUETOOTH 5.3	30	R\$ 82,00	R\$ 2.460,00
71	DVR MULTI HD MHDX 1116, 16 CANAIS FULL HD 1080P, ENTRADAS: 16 CANAIS BNC + 2 CANAIS IP OU 18 CANAIS IP NO MODO NVR INTELBRAS MULTI HD COMPATIBILIDADE: ANALÓGICA: NTSC / PAL / HDCVI: 1080PE 720P / HDTVI 1080P E 720P / AHD 1080P E 720P / IP: 6 MP / 5 MP / 4 MP / 3 MP / 1080P / 720P..	15	R\$ 1.664,07	R\$ 24.961,05
72	CAMERA PARA DVR RESOLUÇÃO REAL: FULLHD 1080P (1920 X 1080 PIXELS), ALCANCE: 20 METROS, PROTOCOLO DE VÍDEO: HDCVI, MENU OSD: SIM, PROTEÇÃO IP66: SIM, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS: KV, CONSUMO MÁXIMO 2,2W, ALIMENTAÇÃO: 12V.	72	R\$ 215,33	R\$ 15.503,76
73	ROLO COM 50 METROS DE CABO COAXIAL BIPOLAR PARA INSTALAÇÃO DE CAMERA DE SEGURANÇA, 95% MALHA.	60	R\$ 140,33	R\$ 8.419,80
74	CONECTOR BNC MACHO BORNE CFTV CÂMERA P/ CABO CÂMERA	250	R\$ 85,87	R\$ 21.467,50
75	CONECTOR P4 MACHO PARA CAMERA DE SEGURANÇA.	250	R\$ 15,00	R\$ 3.750,00

76	CAIXA ORGANIZADORA CFTV PROTEÇÃO CONECTORES CAMERAS, BRANCO.	200	R\$ 11,78	R\$ 2.356,00
77	FONTE DE ALIMENTAÇÃO TIPO COLMÉIA 12V 5 AMPERES.	15	R\$ 106,00	R\$ 1.590,00
78	COMPUTADOR DESKTOP, GABINETE MID TOWER, PLACA MÃE PRIME LGA 1700, PROCESSADOR I5 12400 LGA1700 COM COOLER, MEMÓRIA RAM DDR4 16 GB 3200MHZ, SSD NVME M2 480GB, FONTE 80 PLUS GOLD 500W XPG, MONITOR FULL HD 22", TECLADO E MOUSE SEM FIO LOGITECH MK270 LAYOUT ABNT2.	60	R\$ 5.873,33	R\$ 352.399,80
79	COMPUTADOR DESKTOP, GABINETE MID TOWER, PLACA MÃE PRIME LGA 1700, PROCESSADOR I5 12400 LGA1700, WATER COOLER 240MM, MEMÓRIA RAM DDR4 16 GB 3200MHZ, SSD NVME M2 480GB, FONTE 80 PLUS GOLD 500W XPG, MONITOR FULL HD 22", TECLADO E MOUSE SEM FIO LOGITECH MK270 LAYOUT ABNT2, PLACA DE VÍDEO RTX 4060TI.	2	R\$ 11.759,11	R\$ 23.518,22
80	MÁSCARA PFF2 COM VÁLVULA TRIPLA CAMADA EPI (CAIXA COM 100 UNIDADES)	2	R\$ 121,72	R\$ 243,44
81	TABLET 08 GB RAM, 256 GB ARMAZENAMENTO, BATERIA 8000 MAH, TELA DE 11". ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO :256 GB TAMANHO DA MEMÓRIA RAM INSTALADA: 8 GB TIPO DE MEMÓRIA: DIMM SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID 13 MARCA DO PROCESSADOR: SNAPDRAGON® 680/695 VELOCIDADE DO PROCESSADOR: 2,4 GHZ INTERFACE DO HARDWARE: USB-C SLOT PARA MICRO SD: 01 DESCRIÇÃO DA PLACA DE VÍDEO INTEGRADA: QUALCOMM® ADRENO™ ALTOFALANTES: ESTÉREO TAMANHO DA TELA: 11" POLEGADAS, TELA OU MOSTRADOR : FHD+ DIAGONAL DA TELA: 16:10 RESOLUÇÃO DE TELA: 1900 X 1200 RESOLUÇÃO : 1920 X 1080, 1280 X 720 PIXELS, RESOLUÇÃO DO SENSOR ÓPTICO: 8 MP, FORMATOS DE ÁUDIO SUPOSTADOS: MP3, AAC, WAV, AND OTHERS PORTA DE ÁUDIO: 3,5 MM RESOLUÇÃO DE CAPTURA DE VÍDEO: FHD 1080P, VOLTAGEM: 5A TIPO DE FONTE DE ENERGIA: AC DESCRIÇÃO DA BATERIA: POLÍMERO DE LÍTIO DURAÇÃO MÉDIA DA BATERIA: 13,54 HORAS CAPACIDADE DA BATERIA: 8000 MILLIAMP HOURS COMPOSIÇÃO DA BATERIA: ÍON-LÍTIO, CLASSIFICAÇÃO DE POTÊNCIA DA BATERIA: 8000 MILLIAMP HOURS, PADRÃO DE CONEXÃO SEM FIO: 802.11AC TECNOLOGIA CELULAR/ REDE MÓVEL: 4G/5G TAXA DE ATUALIZAÇÃO: 90 HZ TOTAL DE ENTRADAS USB: 1 TECNOLOGIA DE CONEXÃO: WI-FI ENTRADA DE USUÁRIO: TELA TÁTIL TIPO DE PRODUTO :TABLET TIPO DE LENTE :GRANDE ANGULAR, CONEXÕES: WI FI: 2.4GHZ 5GHZ	65	R\$ 3.536,64	R\$ 229.881,60

	TIPO DE CONEXÃO/ CARREGAMENTO:USB TIPO C			
82	CAPA PARA TABLET CAPA PARA TABLET ANTI IMPACTO, MATERIAL "PU" SINTÉTICO COM TAMPA, PARA TABLET DE 11 POLEGADAS COM SUPORTE AJUSTÁVEL.	65	R\$ 57,99	R\$ 3.769,35
83	ROTULADOR PORTÁTIL P-TOUCH DISPLAY GRÁFICO LCD DE 15 CARACTERES PARA IMPRESSÃO DE ETIQUETAS.	2	R\$ 517,27	R\$ 1.034,54
84	SMART TV 60" 4K UHD WIFI BLUETOOTH, WEBOS HDR NVIDIA GEFORCE NOW THINQAI SMART MAGIC.	5	R\$ 5.000,00	R\$ 25.000,00
85	SMART TV 50" 4K UHD WIFI BLUETOOTH, WEBOS HDR NVIDIA GEFORCE NOW THINQAI SMART MAGIC.	5	R\$ 4.685,50	R\$ 23.427,50
86	SMART TV 4K 43" LG UHD 43UT8000 PROCESSADOR A5 GER7 AI CHROMECAST INTEGRADO.	6	R\$ 2.237,67	R\$ 13.426,02
87	ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA ELETRICO, CARACTERISTICA E DADOS TÉCNICOS: PÓTENCIA: 1600W; MOTOR: UNIVERSAL; VÁCUO: 160 MBAR; NÍVEL DE RUÍDO: 94 DB; TIPO DE FILTRO: PANO LAVAVEL E ESPUMA; NÍVEIS DE FILTRAGEM: 2; VOLUME TOTAL: 20 LITROS; ASPIRA ÁGUA; ALÇA PARA TRANSPORTE; 2 TRAVAS DO CABEÇOTE; 4 RODAS PARA TRANSPORTE; REGULAÇÃO DE SUCÇÃO.	2	R\$ 668,50	R\$ 1.337,00
88	SOPRADOR PORTÁTIL TURBO SEM FIO, RECARREGÁVEL 36V, COM 02 BATERIAS.	3	R\$ 218,22	R\$ 654,66
89	AR CONDICIONADO INVERTER 18.000 BTUS	5	R\$ 3.468,07	R\$ 17.340,35
90	RETROPROJETOR DATA SHOW LED, ANDROID, BLUETOOTH, WIFI, ESPELHAMENTO, PROJEÇÃO DE TELA, AV, AUDIO, HDMI, USB, VGA, BRILHO DE IMAGEM 7.000IM, TAMANHO DE IMAGEM 84" / 300", FONTE DE LUZ LED.	5	R\$ 3.005,16	R\$ 15.025,80
91	SOPRADOR TÉRMICO PROFISSIONAL 500 GRAUS 4 BICOS PLUS.	2	R\$ 214,63	R\$ 429,26
92	CARREGADOR PORTÁTIL POWER BANK TURBO 20000 MAH 20W COM DISPLEY DIGITAL.	6	R\$ 159,33	R\$ 955,98
93	CAIXA DE SOM PARTYBOX STAGE 320 - BLPSTAGE 320 BR PRETA - 240 W RMS.	4	R\$ 2.592,48	R\$ 10.369,92
94	MICROFONE SEM FIO AX80 I M PROFISSIONAL ALCANCE DE 80 METROS.	4	R\$ 2.505,00	R\$ 10.020,00

95	ROTEADOR AX73 WI-FI 6 AX5400 GIGABIT	8	R\$ 1.352,03	R\$ 10.816,24
96	CÂMERA DE VÍDEO FDR-AX43 4K NTSC, MODELO FDR-AX43, COR PRETO, FORMATO DE SINAL DE VÍDEO NTSC, TIPO DE RESOLUÇÃO 4K, RESOLUÇÃO DE VÍDEO 3840X2160, 1920X1080, 1440X1080, 1280X720. TIPO DE CÂMERA FILMADORA SEMIPROFISSIONAL, TIPO DE LENTE GRANDE ANGULAR, CONECTIVIDADE WI-FI, TIPOS DE ARMAZENAMENTOS MEMORY STICK PRO DUO, MEMORY STICK PRO-HG DUO, MEMORY STICK XC-HG DUO, MEMORY STICK MICRO (M2), SD, SDHC UHS-III, SDXC UHS-III, MICRO-SD, MICRO-SDHC UHS-III, MICRO-SDXC UHS-III. ZOOM ÓPTICO DE 20X ZOOM DIGITAL DE 250X TIPO DE BATERIA NPFV70A COMPOSIÇÃO DA BATERIA ÍON DE LÍTIO (LI-ION) CAPACIDADE DA BATERIA 1,5AH TAMANHO DA TELA 3" DURAÇÃO DA BATERIA 160MINUTOS PESO 510G LARGURA 7,3CM PROFUNDIDADE 14,25CM ALTURA 8,05CM	2	R\$ 9.019,66	R\$ 18.039,32
97	BATERIA NP-FV100A COMPATIVEL COM FDR-AX43A FDR-AX43 MODELO NP- FV100A TIPO DE BATERIA ÍON DE LÍTIO VOLTAGEM DA BATERIA 7,4 MEDIDAS 3,18CM COMPRIMENTO X 4,51CM LARGURA X 5,55CM DE ALTURA	4	R\$ 827,17	R\$ 3.308,68



98	SMART TV 75 ULTRA HD 4K 75NANO80ASA BLUETOOTH HDR10 3 HDMI 2 USB WI-FI, MODELO: 75NANO80ASA PN: 75NANO80ASA.AWZ COR: CHARCOAL BLACK CONFIGURAÇÕES DE VÍDEO: TAMANHO: 75" RESOLUÇÃO: 4K ULTRA HD 3840 X 2160 PIXELS FREQUÊNCIA: 60 HZ NATIVO PROCESSADOR: AI A7 4K GEN8 UPSCALING: 4K SUPER UPSCALING HDR: HDR10 ÁUDIO: SISTEMA DE SOM: 2.0 CANAIS A7 AI SOUND PRO (VIRTUAL 9.1.2 UPMIX) BLUETOOTH SURROUND READY (ATÉ 2.1 CANAIS) CONECTIVIDADE: 03 X HDMI 2.0 02 X USB 2.0 01 X BLUETOOTH IN/OUT (V 5.1) 01 X WI-FI 5 01 X SAÍDA ÓPTICA DIGITAL 01 X ENTRADA RF ENERGIA: VOLTAGEM: AC 100/240V (BIVOLT) 50-60HZ CONSUMO DE ENERGIA EM STAND BY: MENOR QUE 0,5 W MEDIDAS: DIMENSÕES COM BASE (A X L X P): 102,7 X 167,8 X 36,1 CM PESO COM BASE: 31,8 KG DIMENSÕES SEM BASE (A X L X P): 96,4 X 167,8 X 6 CM PESO SEM BASE: 31,4 KG	5	R\$ 6.695,00	R\$ 33.475,00
----	--	---	-----------------	---------------

99	RETROPROJETOR PORTÁTIL HY320 ANDROID WI-FI BLUETOOTH, NOME: PROFESSIONAL PROJECTOR CPU: CHIP DE QUATRO NÚCLEOS HY320 MINI VÍDEO: SUPORTA1080P, SUPORTA DECODIFICAÇÃO 4K SISTEMA: VEM COM O SISTEMA ANDROID 11/13.0, FUNÇÃO WIFI, SUPORTA ENTRADA DE VÍDEO USB, HDMI E PODE REPRODUZIR TV E VÍDEO DIRETAMENTE ONLINE. MEMORIA FLASH DDR+: 2 GB DE RAM + 16 GB ROM TRANSMISSÃO DE TELA SEM FIO: MIRACAST E AIRPLAY (COMPATÍVEL COM TELEFONES IPHONE E ANDROID) WI-FI: BANDA DUPLA 2,4/5/6 GHZ BLUETOOTH: BT 5.0 QUALIDADE DE SOM: HI-FI RUÍDO: <25 DB IDIOMA: SE ADMITEM VÁRIOS IDIOMAS (SE ADMITE ESPAÑOL) DISTÂNCIA DE TRANSPORTE: 1M - 4,5 M ZOOM ÓPTICO: 30 POLEGADAS - 300 POLEGADAS TELA: 4:3/16:9 ZOOM: ADMITE ENFOQUE MANUAL E TABELA DE CORREÇÃO CORREÇÃO RETANGULAR: SUPORTE (AJUSTE REMOTO DE POSICIONAMENTO DE QUATRO ESQUINAS) TAMANHO DA MÁQUINA: 160X104X115MM POTÊNCIA NOMINAL DE ENTRADA: CA 110-240 V 50-60 HZ INTERFACE: HDMI*1, USB*1, AUDIO*1.	4	R\$ 779,51	R\$ 3.118,04
100	SUPORTE BASE PARA NOTEBOOK, ALUMÍNIO, ARTICULADO, DOBRÁVEL, 14 A 20" POLEGADAS, MEDIDAS: 25,5 CM COMPRIMENTO X 18,2CM DE ALTURA. PESO: 283G MATERIAL: ALUMÍNIO COR: PRATA LINHA: MESA	8	R\$ 47,72	R\$ 381,76
101	HD INTERNO ST8000VE001 8TB CAPACIDADE 8TB TIPO DE ARMAZENAMENTO HDD MODELO: ST8000VE001 DADOS DE CACHE 256MB FATOR DE FORMA DO DISCO RÍGIDO: 3.5" VELOCIDADE DE ROTAÇÃO: 7.200RPM PESO E DIMENSÕES: LARGURA10.19CM X ALTURA 2.61CM X COMPRIMENTO 14.7CM, 716G.	8	R\$ 1.954,00	R\$ 15.632,00

102	SSD EXTERNO 2TB INTERFACE USB 3.2 SDSSDE30-2T00-G25 COR PRETO MODELO: SDSSDE30-2T00-G26 CAPACIDADE: 2 TB INTERFACE: USB 3.2 CONECTOR: USB-C VELOCIDADE DE LEITURA: 800 MB/S DIMENSÕES: 0,39" X 1,85" X 3,81" TEMPERATURA OPERACIONAL: 0°C TO 45°C NON-OPERATING TEMPERATURE: -20°C TO 85°C CERTIFICAÇÕES: CE,FCC,RCM, BSMI, EAC, UKCA, ICES, BIS PESO: 100 GRAMAS	8	R\$ 961,50	R\$ 7.692,00
103	APRESENTADOR SEM FIO R400 PRETO SENSOR DE ALTA PRECISÃO DE 4000 DPI , TIPO DE CONEXÃO: USB BLUETOOTH MODELO:R400 TIPO DE ALIMENTAÇÃO: PILHAS DURAÇÃO DA BATERIA: 1.000H SO COMPATÍVEL: WINDOWS MEDIDAS: 11CM COMPRIMENTO X 4CM LARGURA PESO: 57G PONTEIRO LASER: SIM COR: PRETO	8	R\$ 228,54	R\$ 1.828,32
104	TRANSMISSOR E RECEPTOR HDMI SEM FIO RESOLUÇÃO: 1080P A 60HZ RESOLUÇÃO: 1080P A 60HZ FUNÇÃO: TRANSMISSÃO SEM FIO PONTO A PONTO FREQUÊNCIA SEM FIO: 5.8 GHZ INTERFACE DO TRANSMISSOR: HDMI, ALIMENTAÇÃO VIA USB INTERFACE DO RECEPTOR: HDMI, ALIMENTAÇÃO VIA USB INTERFACE: NIQUELADO CARCAÇA (SHELL): ABS (PLÁSTICO DURÁVEL) COMPRIMENTO DO CABO: APROXIMADAMENTE 60 CM DIÂMETRO DO CABO: CERCA DE 3,5 MM ATRASSO (LATÊNCIA): APROXIMADAMENTE 100 MS RESOLUÇÃO MÁXIMA SUPORTADA: 1080P A 60HZ	5	R\$ 587,10	R\$ 2.935,50



105	SUPORTE DE TV ARTICULADO MODELO: TRI-ARTICULAR COR: PRETO TELA: TIPOS DE TELAS COMPATÍVEIS: PLASMA LCD TAMANHO MÍNIMO DA TELA - TAMANHO MÁXIMO DA TELA: 14" - 55" QUANTIDADE DE TELAS SUPORTADAS: 1 ESPECIFICAÇÕES: PADRÕES VESA: 400X400 PESO MÁXIMO SUPORTADO: 25 KG DISTÂNCIA MÍNIMA DA PAREDE - DISTÂNCIA MÁXIMA DA PAREDE: 8 CM - 46 CM INCLINAÇÃO SUPERIOR: 15° INCLINAÇÃO INFERIOR: 14° ÂNGULO DE ROTAÇÃO: 360° DIMENSÕES LARGURA X ALTURA: 47 CM X 22 CM	10	R\$ 137,97	R\$ 1.379,70
106	SUPORTE DE TV ARTICULADO Modelo: Tri-Articular Cor: Preto Tela: Tipos de telas compatíveis: Plasma LCD Tamanho mínimo da tela - Tamanho máximo da tela: 34" - 80" Quantidade de telas suportadas: 1 Especificações: Padrões VESA Peso máximo suportado: 25 kg Distância mínima da parede - Distância máxima da parede: 8 cm - 46 cm Inclinação superior: 15° Inclinação inferior: 14° Ângulo de rotação: 360° Dimensões Largura x Altura: 47 cm x 22 cm	5	R\$ 200,41	R\$ 1.002,05
107	TRIPÉ SUPORTE COM BANDEIJA PARA PROJETORES, AÇO CARBONO, CARGA MÁXIMA DO SUPORTE 15KG, PESO TOTAL 2,7KG,	10	R\$ 460,57	R\$ 4.605,70
108	TELA DE PROJEÇÃO REFLEXIVA PARA PROJETOR 120 POLEGADAS COM SUPORTE, MODELO TELA DE PROJEÇÃO, TAMANHO DIAGONAL DA TELA 120". ALTURA X COMPRIMENTO 1,48M X 2,66M, PESO 5KG, FORMATO DA TELA 16:9, RETRÁTIL, COM TRIPÉ	10	R\$ 695,00	R\$ 6.950,00



109	LUMINARIAS RING LIGHT PROFISSIONAL GRANDE 19POL 40CM COR DA LUZ BRANCO, CARACTERÍSTICAS: TAMANHO DO ARO: 40 CENTÍMETROS (19 POLEGADAS). POTÊNCIA: 45- 70W. FONTE DE LUZ: 400 LED GRANDES. AJUSTADOR DE POTÊNCIA E COR DA LUZ. AJUSTADOR DE TAMANHO E ROTAÇÃO DO ILUMINADOR. CORES DA LUZ AJUSTÁVEL: BRANCO À AMARELO (LUZ QUENTE E LUZ FRIA). TEMPERATURA DE COR: 2700K À 7500K (É DIMERIZÁVEL). 1000 LUMÊNS. SUPORTE ARTICULÁVEL E GIRATÓRIO COM ENCAIXE PARA PINO 5/8" (15,88MM). POSSIBILITA INCLINAÇÃO DE 0º À 180º. IDEAL PARA CLIENTES EM MACAS E CADEIRAS. TRIPÉ DE 2,10 METROS REFORÇADO PROFISSIONAL. CONTROLE REMOTO. CAPA DIFUSORA É CONSTRUÍDA COM SISTEMA ABS RÍGIDO, LEVE E PORTÁTIL PODENDO SER CARREGADO PARA GRAVAÇÕES EXTERNAS. MANUAL DE INSTRUÇÃO.	5	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
110	MICROFONE LAPELA, FORMATO DE MICROFONE LAPELA, TIPO DE MICROFONE CONDENSADOR, PADRÕES POLARES OMNIDIRECIONAL, QUANTIDADE DE MICROFONES 2, SENSIBILIDADE 2DB, CONECTIVIDADE SEM FIO, FREQUÊNCIA MÍNIMO 20HZ, FREQUÊNCIA MÁXIMA 20KHZ, USO RECOMENDADO EM CÂMERAS SMARTPHONES (ANDROID, IOS, CÂMERAS).	5	R\$ 998,28	R\$ 4.991,40
111	SSD SATA 4TB, VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO MÍNIMA 350MB/S, VELOCIDADE DE LEITURA MÍNIMA 460MB/S.	5	R\$ 2.068,33	R\$ 10.341,65
112	CANALETA SEMI ABERTA 30X30X2M (CAIXA COM 10)	40	R\$ 169,47	R\$ 6.778,80
113	PARAFUSO DRYWALL PHILLIPS FOSFATIZADO 3.5X25MM (CAIXA COM 1000 UNIDADES)	10	R\$ 76,79	R\$ 767,90
114	CAIXA DE FERRAMENTAS AÇO COM 5 GAVETAS 50CM, CAPACIDADE 25KG, MEDIDA 50CM LARGURA, 33CM COMPRIMENTO, 19,5CM PROFUNDIDADE.	5	R\$ 381,98	R\$ 1.909,90
115	CAIXA DE FERRAMENTAS AÇO COM 7 GAVETAS 50CM, LARGURA 20CM, COMPRIMENTOS 50CM, PROFUNDIDADE 37,5CM	5	R\$ 346,19	R\$ 1.730,95
116	JOGO DE PONTEIRAS IMANTADAS PARA PARAFUSADEIRA AÇO, PH2 90MM (KIT COM 10 UNIDADES)	5	R\$ 149,94	R\$ 749,70
117	ESTANTE ARMÁRIO DE AÇO GALVANIZADO 6 PRATELEIRAS, MEDIDAS ALTURA: 190 CM, LARGURA 90 CM PROFUNDIDADE: 28 CM SUPORTE DE CARGA 20 KG POR BANDEJA CORES GALVANIZADA NA EMBALAGEM CONTÉM COLUNAS DE SUPORTE 6 BANDEJAS KIT DE PARAFUSOS E PORCAS	10	R\$ 299,56	R\$ 2.995,60

118	MINI RACK DE PAREDE - 5U/350 MM - PADRÃO 19"EM AÇO COM PORTA DE ACRÍLICO; 02 VENTILAÇÃO LATERAL PARA FIXAR COOLER; ENTRADA DE FIAÇÃO; ACOMPANHA FECHADURA COM 02 CHAVES; MEDIDAS MINI RACK ALTURA: 25CM LARGURA: 50CM PROFUNDIDADE: 35CM PESO: 4KG.	16	R\$ 641,33	R\$ 10.261,28
-----	--	----	------------	---------------

VALOR TOTAL ESTIMADO DE R\$ 2.745.991,71(dois milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, novecentos e noventa um reais e setenta e um centavos)

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A contratação para o objeto deste Termo de Referência está fundamentada com base na Lei nº. 14.133/2021, que dispõe sobre o Pregão, modalidade utilizada, que dispõe do Pregão Eletrônico, bem como na Lei Complementar 123, de 14.12.06, com suas modificações posteriores.

2.2 O processo será realizado por meio do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição dos equipamentos atenderá a demanda necessária para abastecimento da Administração Municipal (Secretarias, Órgãos, Departamentos e Fundos Municipais).

3.2. A estimativa da quantidade a ser adquirida baseou-se na análise e verificação das necessidades de cada Secretaria.

3.3. O objetivo da contratação é adquirir equipamentos de processamento de dados para atender a demanda Administração Municipal (Secretarias, Órgãos, Departamentos e Fundos Municipais), como solicitado no presente Termo de Referência.

4. DEMONSTRATIVO DE RESULTADO A SER ALCANÇADO (ECONOMICIDADE)

4.1. A economicidade a ser obtida pela Secretaria Municipal de Administração em relação à questão, poderá ser conseguida por meio da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o **"MENOR PREÇO POR ITEM"**. De forma que, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Secretaria Municipal de Administração obterão a economia em função do custo-benefício, não obstante, seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s).

5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. O presente instrumento vigorará por 12 meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

6. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

6.1 Habilitação jurídica

6.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

6.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme **Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020**.

6.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o **art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971**.

6.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 6.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da **Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.**
- 6.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo **Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;**
- 6.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Municipal e Federal, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 6.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais e/ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 6.2.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (**art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021**), ou de sociedade simples;
- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - **Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II**);

Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

- a) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- c) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- d) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

6.3.1 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação o patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

6.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (**Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º**).

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

6.4. Qualificação Técnica

Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, que comprove a licitante ter aptidão para o fornecimento dos serviços/materiais com características pertinentes ao objeto desta licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

- a) A Administração se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos Contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.*
- b) **Declaração** de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;*
- c) A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente aos equipamentos fornecidos pela empresa vencedora do certame licitatório deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da mercadoria e emissão da competente nota fiscal.

7.2. A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da empresa;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários (CNDT).

7.3. Da forma de pagamento: o pagamento será realizado somente através de transferência eletrônica ou depósito em conta.

8. DA FONTE DE RECURSOS

8.1. As despesas tratadas nesse Termo Referência, ocorrerá às contas das Fontes de Recursos:

- A) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDEB
 - 101 – Próprio do Fundo Municipal de Educação
 - 119 - Próprio do Fundeb
- B) SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 - 100 – Próprio do Fundo Municipal de Assistência Social
 - 100 – Próprio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
- C) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 - 100 – Recurso Próprio do Fundo Municipal de Administração
- D) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 - 102 – Recurso Próprio do Fundo Municipal de Saúde
- E) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
 - 100 – Recurso Próprio do Fundo Municipal de Obras e Serviços
- F) FUNPREVIG – Fundo de Previdência Social
 - 103 - Recurso Próprio FunPrevig
- G) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
 - 100 - Recurso Próprio do Fundo

9. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, selo de qualidade, procedência e prazo de garantia ou validade/quantidade dos produtos mencionados neste termo de referência;

9.1.2. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo.

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, bem como corrigir os serviços não executados de acordo com a devida comprovação;

9.1.5. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

9.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso;

9.1.8. Realizar o transporte do material conforme as exigências para os produtos, devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura, quando for o caso;

9.1.9. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

9.1.10. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito da Secretaria Municipal de Administração.

9.2. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.2.2. São obrigações da Contratante:

- 9.2.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.2.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.2.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.2.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.2.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 9.2.8. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;
- 9.2.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor.
- 9.2.10. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 10.1. o responsável pela gestão do contrato é o Sr. Thiago Correia Meireles, **Ordenador de Despesas.**
- 10.2. O contrato será fiscalizado pelo fiscal técnico Sr. **JONATHAN VINICIUS DA SILVA**; e pelo fiscal administrativo Sr. MATHEUS RODRIGUES MONTEIRO – matrícula 18010 – Chefe do Dep. De Compras.
- 10.3. A gestão do contrato, será responsável pelas informações técnicas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta aquisição.

- 10.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agente e preposto.

11. DO REAJUSTE

- 11.1. O(s) contrato(s) oriundo(s) da Ata de Registro de Preço poderá(ão) ser ajustado(s) por interesse da Administração, se incompatível com a realidade do mercado; ou por interesse do licitante, através de notas fiscais e/ou meios oficiais que comprovem o desequilíbrio financeiro.

12. DO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL, CRONOGRAMA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 12.1 A entrega dos objetos poderá ocorrer de forma **total** ou **parcelada**, critério a ser definido de acordo com a necessidade de cada secretaria, ou órgão Municipal.
- 12.2 O prazo de entrega dos equipamentos será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pela empresa selecionada
- 12.3 O horário de entrega: matutino **(08h00min às 12h00min)** e vespertino **(13h00min às 16h00min)**, se dará nos endereços informados nas Ordens de Fornecimento.
- 12.4 A entrega dos equipamentos, poderão ser feitas de forma total à quantidade licitada, ou parceladamente, considerando o interesse da Secretaria Municipal de Administração.
- 12.5 Os **Equipamentos de Processamento de Dados**, deverão estar acondicionados em embalagens individuais, originais de fábrica, acompanhados de Nota Fiscal, deverão estar isentos de defeitos, não serão permitidos danos que alterem sua aparência; como: estar faltando alguma parte, fora das dimensões e padrões estabelecidos na tabela “objeto” no tópico 1 desse Termo de Referência.
- 12.6 Os objetos serão recebidos **definitivamente** no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente a aceitação mediante “atesto” da nota fiscal, circunstanciado pelo **RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO**.
- 12.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 12.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 12.9 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.10 Deverá constar no campo de observação da Nota Fiscal o número da Ordem de Fornecimento (OF), bem como o número do (PREGÃO).

13. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA

13.1. Os objetos do presente Termo de Referência deverão ter validade mínima de 12 meses, contados do recebimento definitivo do material, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja maior.

13.2. Durante o período de validade, a contratada obrigar-se-á a substituir por produto equivalente ou superior ou reparar, sem ônus para a Secretaria Municipal de Administração (garantia *on-site*), o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização, que não mais exista no mercado, ou que estejam fora da linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo, o fabricante não mais o produza, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos.

13.3 O término do atendimento ocorrerá no dia de conclusão do reparo e o da disponibilidade do objeto em perfeito estado de uso nas instalações da Secretaria Municipal de Administração.

13.4 O pedido de substituição ou reparo do objeto, durante o período de validade, poderá ser formalizado por telefone, e-mail, ofício ou outro meio hábil de comunicação.

14. DAS AMOSTRAS

14.1 Da Apresentação

14.1.1 Em até 05 (cinco) dias após a realização do certame a empresa licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, deverá apresentar uma amostra (a critério da Administração), dos itens do presente edital, conforme especificações deste termo e seus anexos, acompanhado de ficha técnica contendo suas características e especificações de acordo com o edital, bem como do manual técnico, descritos neste documento, bem como no edital.

14.1.2 O prazo para a apresentação das amostras será comum, ou seja, ocorrerá simultaneamente o prazo de 05 (cinco) dias para a apresentação de todos os itens.

14.1.3 Deverão ser apresentadas amostras de cada item do termo de referência,

14.1.4 As amostras deverão estar identificadas, com etiquetas autocolantes, constando o nome da empresa arrematante, número da licitação, dispondo na embalagem informações referentes às suas características, tais como data de fabricação, marca, nº de referência, código do produto e modelo.

14.1.5 As amostras serão submetidas a análise da comissão técnica nomeada

pela Secretaria Municipal de Administração, e poderá ser submetida a testes, e ao final será emitido parecer, que será enviado ao pregoeiro. O prazo para a comissão técnica emitir parecer sobre os produtos apresentados é de 03 (três) dias úteis.

14.1.6 As amostras deverão ser entregues impreterivelmente na sede da Secretaria de Administração/Centro de Processamento de Dados - CPD, localizada na **Rua Padre Vicente, nº 356, Centro, CEP: 75.350-000, Guapó/GO.**

14.1.7 As amostras deverão ser entregues em horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, podendo ser confirmado pelo telefone (62) 3552-2090.

14.1.7 As amostras serão analisadas com o objetivo de aferir a adequação do produto ofertado às necessidades do Município, segundo o critério de sua compatibilidade com a especificação constante do Termo de Referência.

14.1.8 As amostras deverão ser apresentadas juntamente com os manuais técnicos especificados técnicos, referentes aos produtos ofertados.

14.1.9 Os equipamentos deverão apresentar data de emissão não superior a 12 (doze) meses.

14.1.10 O licitante poderá realizar as diligências, que julgar necessárias caso haja qualquer dúvida sobre a procedência e a qualidade dos materiais.

Os custos decorrentes da entrega e retirada das amostras serão de responsabilidade da(s) empresa(s) classificada(s) provisoriamente em primeiro lugar.

15. DA RESCISÃO

15.1. A inexecução, total ou parcial do instrumento contratual, emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, enseja a sua rescisão, conforme disposto na Lei 14.133/2021.

15.2. A rescisão poderá ser por ato unilateral e escrito do Município, notificando-se a EMPRESA CONTRATADA com a antecedência mínima de 10 (dez) dias;

16. DAS SANÇÕES

16.1 O atraso injustificado na execução do instrumento contratual, emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso.

16.1.1 A multa a que se alude o item **14.1** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o instrumento contratual, emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar e aplique as outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

16.1.1.2 A multa será aplicada após regular processo administrativo.

16.2 Advertência;

16.3 Multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;

16.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2(dois) anos.

16.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.6 As sanções previstas nos subtópicos **14.1, 14.2, 14.3, 14.4. 14.5.** deste item poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.7 Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do instrumento contratual, emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

16.8 Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Guapó e cobrado judicialmente.

16.9 Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do MUNICÍPIO, mediante acordo escrito, obedecidos os limites legais permitidos.

17.2. A Secretaria Municipal de Administração através do Departamento de Compras, emitirá a ordem de compra após a assinatura do contrato.

17.3. A contratante se reserva o direito de adquirir apenas parte dos itens licitados ou sua totalidade, quer seja sua necessidade, sempre em adequação à Lei de Responsabilidade Fiscal.

18. APROVAÇÃO

18.1. O presente Termo de Referência foi consolidado a partir de informações apuradas pelo Departamento de Compras, em harmonia com a legislação de referência, quando verificou-se a viabilidade da contratação.

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI MUNICIPAL DE GUAPÓ –
GO, E
.....

O MUNICÍPIO DE GUAPÓ, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.373.497/0001-56, com sede administrativa na Rua Padre Vicente, nº 356, Centro, Guapó – GO, neste ato representado pelo Gestor do Órgão Executivo, Sra. Thiago Correia Meireles, solteiro, brasileiro, funcionário público, portador da carteira de identidade nº 5679989 SSP/GO e CPF: 044.206.021-12, residente e domiciliado nesta cidade de Guapó-GO;

O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GUAPÓ, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Padre Vicente, nº 356, Centro, cidade de Guapó, inscrito no CNPJ nº 30.785.254/0001-23, neste ato representado, pelo secretário municipal de meio ambiente Sr. Gleidson Nunes Ferreira, brasileiro, casado, funcionário público, portador do RG 4223250-SSP/GO, inscrito no CPF sob nº 906.828.151-87, residente e domiciliado nesta cidade de Guapó-GO;

O FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAPÓ, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ(MF) sob nº 08.887.558/0001-42, com sede administrativa na Rua Padre Vicente, nº 356, Centro - Guapó - GO, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde TATIANE OLIVEIRA SANTOS, casada, brasileira, funcionária pública, portador da carteira de identidade nº 4249828 SSP/GO e CPF: 927.025.701-00, residente e domiciliado nesta cidade de Guapó-GO.

O FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE GUAPÓ, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o n.º 41.087.653/0001-37, com sede administrativa na Avenida Cristalina, nº 14, Qd. 07, Centro, Guapó - GO, representado pela Secretária Municipal de Ação e Promoção Social, a Sra. DJEENIFFER DOS SANTOS FERNANDES MENDONÇA, brasileira,

casada, inscrita no CPF sob o n.º 755.945.871-87, RG nº 5799139 SSP/GO, residente e domiciliada na Rua Raimundo Araújo, nº 10, Qd 35, Lt 10B, Cidade Nova, Guaporé – GO.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GUAPÓ, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o n.º 14.903.069/0001-30, com sede administrativa na Rua São Salvador, S/N, Centro, Guaporé - GO, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Guaporé, a Sra. DJEENIFFER DOS SANTOS FERNANDES MENDONÇA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 755.945.871-87, RG nº 5799139 SSP/GO, residente e domiciliada na Rua Raimundo Araújo, nº 10, Qd. 35, Lt. 10B, Cidade Nova, Guaporé – GO.

O FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE GUAPÓ, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o n.º 46.251.126/0001-30, com sede administrativa na Rua São Salvador, S/N, Qd. 25, Lt. 10, Centro, Guaporé - GO, representado pela Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social, a Sra. DJEENIFFER DOS SANTOS FERNANDES MENDONÇA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 755.945.871-87, RG nº 5799139 SSP/GO, residente e domiciliada na Rua Raimundo Araújo, nº 10, Qd 35, Lt 10B, Cidade Nova, Guaporé – GO.

O FUNDEB GUAPÓ, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ(MF) sob nº 10.627.449/0001-38, com sede administrativa na Avenida Mato Grosso, Qd. 01, Lt. 07, 314, Centro, Guaporé - GO, neste ato representado pelo Secretário Municipal do Fundeb Franklin Rodrigues Guimarães, casado, brasileiro, funcionário público, portador da carteira de identidade Profissional nº 9993 CRC e CPF: 363.167.251-91, residente e domiciliado nesta cidade de Guaporé-GO, doravante denominados CONTRATANTES,

*e o (a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 91808/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 029/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.*

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de informática e outros, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, e nas quantidades abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor da contratação é de R\$ ----- (-----), perfazendo o valor total de R\$ ----- (----- -).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I deste edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP – M (Índice Geral de Preços do Mercado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#));

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e

utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

Quando não for possível a verificação da regularidade na Certidão de Registro Cadastral de Guapó/GO - CRC, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

Haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV - Multa:

(1) moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;

(2) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158](#)

da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos

administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JONATHAN VINICIUS DA SILVA, matrícula nº 18025;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GUSTAVO AUGUSTO CARDOSO DE CARVALHO, matrícula nº 18072

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

KARINE PEREIRA RIBEIRO, matrícula nº 17948;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

RICHYER GHUTYERRE MACHADO BORGES, matrícula nº 17939;

FUNPREVIG – Fundo de Previdência Social do Município de Guapó

GABRIEL FELIPE RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 17997

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

ROSANA BEZERRA LOLA, matrícula nº 15196

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO ([art. 92, §1º](#))

Fica eleito o Foro da Comarca de Guapó – GO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).



Guapó, ----- de ----- de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
CPF Nº:

2ª) _____
CPF Nº:

ANEXO V
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

O MUNICÍPIO DE GUAPÓ/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.373.497/0001-56, com sede administrativa na Rua Padre Vicente, nº 356, Centro, Guaporé – GO, neste ato representado pelo Gestor do Órgão Executivo, Sra. Thiago Correia Meireles, solteiro, brasileiro, funcionário público, portador da carteira de identidade nº5679989 SSP/GO e CPF:044.206.021-12, residente e domiciliado nesta cidade de Guaporé-GO;

O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GUAPÓ, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Padre Vicente, nº 356, Centro, cidade de Guaporé, inscrito no CNPJ nº 30.785.254/0001-23, neste ato representado, pelo secretário municipal de meio ambiente Sr. Gleidson Nunes Ferreira, brasileiro, casado, funcionário público, portador do RG 4223250-SSP/GO, inscrito no CPF sob nº 906.828.151-87, residente e domiciliado nesta cidade de Guaporé-GO;

O FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAPÓ, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ(MF) sob nº 08.887.558/0001-42, com sede administrativa na Rua Padre Vicente, nº 356, Centro - Guaporé - GO, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde TATIANE OLIVEIRA SANTOS, casada, brasileira, funcionária pública, portador da carteira de identidade nº4249828 SSP/GO e CPF:927.025.701-00, residente e domiciliado nesta cidade de Guaporé-GO.

O FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE GUAPÓ, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 41.087.653/0001-37, com sede administrativa na Avenida Cristalina, nº 14, Qd. 07, Centro, Guaporé - GO, representado pela Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social, a Sra. DJEENIFFER DOS SANTOS FERNANDES MENDONÇA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 755.945.871-87, RG nº 5799139 SSP/GO, residente e domiciliada na Rua Raimundo Araújo, nº 10, Qd 35, Lt 10B, Cidade Nova, Guaporé – GO.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GUAPÓ, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 14.903.069/0001-30, com sede administrativa na Rua São Salvador, S/N, Centro, Guaporé - GO, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Guaporé, a Sra. DJEENIFFER DOS SANTOS FERNANDES MENDONÇA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 755.945.871-87, RG nº 5799139 SSP/GO, residente e domiciliada na Rua Raimundo Araújo, nº 10, Qd. 35, Lt. 10B, Cidade Nova, Guaporé – GO.

O FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE GUAPÓ, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 46.251.126/0001-30, com sede administrativa na Rua São

Salvador, S/N, Qd. 25, Lt. 10, Centro, Guapó - GO, representado pela Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social, a Sra. DJEENIFFER DOS SANTOS FERNANDES MENDONÇA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 755.945.871-87, RG nº 5799139 SSP/GO, residente e domiciliada na Rua Raimundo Araújo, nº 10, Qd 35, Lt 10B, Cidade Nova, Guapó – GO.

O FUNDEB GUAPÓ, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ(MF) sob nº 10.627.449/0001-38, com sede administrativa na Avenida Mato Grosso, Qd. 01, Lt. 07, 314, Centro, Guapó - GO, neste ato representado pelo Secretário Municipal do Fundeb Franklin Rodrigues Guimarães, casado, brasileiro, funcionário público, portador da carteira de identidade Profissional nº 9993 CRC e CPF: 363.167.251-91, residente e domiciliado nesta cidade de Guapó-GO, doravante denominados CONTRATANTES,

Considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA Nº 029/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º 91808/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR:

....., com sede na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, email:, neste ato representada por seu, Sr(a)., residente em, portador da Carteira de Identidade nº, CPF nº

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E OUTROS**, especificado(s) no(s) item 1. do Termo de Referência, anexo I, do edital de Licitação nº 029/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
------	---

	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	V Un	Prazo garantia ou validade
X								

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. **(CASO TENHA INTERESSADO).**

3. DO PAGAMENTO

3.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I deste edital.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1 O órgão gerenciador será O Município de Guapó e suas Secretarias Municipais de Guapó.

5. DOS RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO E DA ENTREGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JONATHAN VINICIUS DA SILVA, matrícula nº 18025;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GUSTAVO AUGUSTO CARDOSO DE CARVALHO, matrícula nº 18072

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

KARINE PEREIRA RIBEIRO, matrícula nº 17948;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

RICHYER GHUTYERRE MACHADO BORGES, matrícula nº 17939;

FUNPREVIG – Fundo de Previdência Social do Município de Guapó

GABRIEL FELIPE RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 17997

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

ROSANA BEZERRA LOLA, matrícula nº 15196

5.4 Recebida pela empresa, a solicitação formal para a entrega / Ordem de Fornecimento (OF) conforme modelo no anexo I deste TR (Termo Referência), deverá ser entregue os materiais solicitados, no endereço:

- a) Secretaria Municipal de Administração, Esporte e Infraestrutura e Secretaria de Saúde

Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Guapó/Go, na Rua Padre Vicente, nº 356, Centro, Guapó/GO, CEP: 75350-000.

- b) Secretaria Municipal de Assistência Social

Secretaria Municipal de Assistência Social, na Rua São Salvador Qd 25 Lt 10, Centro, Guapó/GO, CEP: 75350-000.

- c) Secretaria Municipal de Educação

Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação de Guapó/GO, na Av. Mato Grosso, Qd 31 Lt 06, Centro, Guapó/GO, CEP: 75350-000

- d) FUNPREVIG – Fundo de Previdência Social do Município de Guapó

FUNPREVIG, na Rua Edéia, Qd 04 Lt 04, S/N, Centro, Guapó/GO, CEP: 75350-000

- e) Secretaria de Meio Ambiente

Secretaria de Meio Ambiente, na Rua Rodolfo Tavares, Qd 26, Lt 10, Centro, Guapó/GO, CEP: 75350-000

Em horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, podendo ser confirmado pelo telefone (62) 3552-2090.

1. 6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

Vedação a acréscimo de quantitativos

6.11 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

7.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 7.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

7.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

7.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

7.5 O registro a que se refere o item 7.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

7.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 11.

7.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

7.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 7.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

7.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a

alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.7.

9.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

10.2.3 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

10.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

11.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1 Por razão de interesse público;

11.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

12. DAS PENALIDADES

12.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

12.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

12.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, *ANEXO AO EDITAL*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Guapó, ----- de ----- de 2025.

Município de Guapó e suas Secretarias Municipais Municipal de Guapó.
CONTRATANTES

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
CPF N°:

2ª) _____
CPF N°:

Anexo V-A

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	<i>Marca</i> (se exigida no edital)	<i>Modelo</i> (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	<i>Prazo</i> <i>garantia</i> <i>ou</i> <i>validade</i>

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	<i>Marca</i> (se exigida no edital)	<i>Modelo</i> (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	<i>Prazo</i> <i>garantia</i> <i>ou</i> <i>validade</i>

Agente de Contratação

ANEXO 6

DECLARAÇÃO CONJUNTA DE RESPONSABILIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

(Nome da Empresa): -----

CNPJ/MF Nº -----

Endereço Completo: -----

(RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ/MF sob nº (NÚMERO DO CNPJ), com sede na (ENDEREÇO COMPLETO), aqui representada por (NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL), para fins de participação no procedimento licitatório supramencionado, e em cumprimento a legislação e regulamentos vigentes, às quais se submete, declara sob as penas da Lei que:

1. Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta do Município de Guapó - GO;
2. Não foi declarada inidônea em nenhuma esfera pelo Poder Público;
3. Não existe fato impeditivo à sua habilitação;
4. Não possui, entre os proprietários desta empresa, nenhum titular de mandato eletivo, nas esferas públicas, federal, estadual e municipal;
5. Não possui no quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
6. Que cumpre as normas relativas a saúde e a segurança do trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto quaisquer responsabilidades do Município de Guapó;
7. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
8. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local -----, ---- de ----- de 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA)

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 7
MODELO DE PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

OBJETO: -----

ITEM	DESCRIPTIVO	QTD	UNIDADE	MARCA	V. UNIT	V TOTAL

Razão Social:

CNPJ:

Endereço correspondência:

E-mail:

Telefone:

Prazo de validade da proposta:

Banco: Agência: Conta Corrente:

Cidade: UF

Nome do representante legal responsável pela assinatura da Ata:

Nome completo:

RG:

CPF:

Data de nascimento:

Endereço de residência:

Cidade:

Profissão:

E-mail particular:

E-mail institucional:

Telefone:

Declaro que no preço acima mencionado está incluso lucro, transporte, (carga e descarga), impostos, taxas, encargos sociais e tributários.

Local -----, ---- de ----- de 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA)

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.

(O licitante deverá apresentar, em impresso próprio, declaração, devidamente datada, carimbada e assinada).

ANEXO 8
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

Prezados Senhores,

A empresa (-----), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº (-----), com sede na cidade de (-----), estado de (-----), situado (-----), telefone (-----), por intermédio de

seu representante legal, o Sr.(a) (-----), portador(a) do documento de RG nº (-----) e CPF nº (-----), DECLARA, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos de enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 029/2025, realizado pelo Município de Guapó e suas Secretarias Municipais.

Local -----, de de 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA)

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.

(O licitante deverá apresentar, em impresso próprio, declaração, devidamente datada, carimbada e assinada).

ANEXO 9
MODELO DE DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Município de Guapó – GO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas como documento integrante do processo licitatório. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento.

Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

.....
CNPJ.....INSC.ESTADUAL..... INSC. MUNICIPAL

.....
TELEFONE: (...)

EMAIL:

ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado, CEP).

QUEM ASSINARÁ O CONTRATO:

(Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo contrato, será necessário a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar contratos).

NOME COMPLETO:

DATA DE NASCIMENTO:/...../.....

ESTADO CIVIL.....NACIONALIDADE:

EMAIL:

TELEFONE: (...)

CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:

.....
RG (com órgão e estado emissor): CPF:

.....

ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro,
cidade, estado):

.....
.....
.....

